

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

EDITAL

EDITAIS.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.491

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I – Nomear **LÉIA SOUZA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPORTE/ESCOLA**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Esporte, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto passa a vigorar a partir de **01 de julho de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de junho de 2021.

AUGUSTO NARCISO
Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2021.06.22 15:11:16 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO
Assinado de forma digital por JOSUE DE
SOUZA BRANDÃO JÚNIOR:24392073572
JUNIOR:24392073572
Dados: 2021.06.22 15:14:16 -03'00'

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

AVISO DE LEILÃO 01/2021

A Secretaria de Transporte e Trânsito, – SETTRAN, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 29 de julho de 2021, às 9h00min, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de veículos e sucatas, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeiro(a) a Sr.ª Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, matrícula nº 18/902440-2 JUCEB/BA. Os veículos a serem levados à leilão poderão ser verificados através do site www.focoleiloes.com.br, ou também poderão ser visitados no pátio onde se encontra acautelados, situado na ROD BR 101 KM 502 trecho Itabuna Itajuípe, S/N, São Lourenço - Itabuna-Ba CEP: 45.602-672, nos dias 23, 26 e 27 de julho de 2021, horários: 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível nos sites www.focoleiloes.com.br e www.patiorochaleiloes.com.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

EDITAL, I LEILÃO PÚBLICO – VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Jorge Amado S/N Bairro: Lomanto - Itabuna-Ba CEP: 45601130 e a **SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SETTRAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 9433/2005, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, ainda, de acordo com o disposto art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, conforme as regras e especificações a seguir elencadas.

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado no dia **29 de Julho de 2021**, a partir das 09h, exclusivamente na modalidade online, através do site eletrônico www.focoleiloes.com.br.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
2.2. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, terão os débitos anteriores a data do leilão pagos (no limite do saldo de arrematação e de acordo com a ordem de pagamento prevista na Resolução 623 do Contran) ou desvinculados, o arrematante não arcará com os custos de débitos dos veículos anteriores a data do leilão, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
2.3. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
2.4. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL serão baixados em processo de baixa no sistema RENAVAL (Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
2.4.1. Os lotes leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL constituída dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente.
2.5. O número de CRV necessário para efetuar a transferência de qualquer **veículo conservado** arrematado no leilão, em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
2.6. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
2.6.1. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
2.6.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
2.6.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
2.6.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
2.6.5. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
2.6.6. Localização: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
2.6.7. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração ou (S/M) para veículo sem motor;
2.6.8. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;
2.7. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e no site: www.focoleiloes.com.br;
2.8. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
2.9. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
2.10. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Resolução 623/16 do Contran, e outras leis, resoluções e normas correlatas;
2.11. O arrematante de veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;
3.2. Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
3.2.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.
3.2.2. SUCATA APROVEITÁVEL MOTOR INSERVÍVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de motor, chassi ou monobloco.
3.2.3. SUCATA INSERVÍVEL: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.



4. DA VISITAÇÃO

- 4.1. Os veículos a serem levados a Leilão poderão ser visitados no local em que se encontram, no pátio da Transguard, empresa contratada da **SETTRAN**, na ROD BR 101 KM 502 trecho Itabuna Itajuípe, S/N, São Lourenço - Itabuna-Ba CEP: 45.602-672, telefone (73) 3211-0406, nos dias **23, 26 e 27 de julho de 2021**, das 9 às 12h e das 14 às 17h.
- 4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;
- 4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, www.patiorochaleiloes.com.br e no site www.focoleiloes.com.br, onde ocorrerá o leilão online;
- 4.1.3. As fotos divulgadas no portal www.focoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
- 4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visita, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse, apresentando documento de identidade oficial com foto;
- 4.1.5. Não haverá visita dos veículos no dia e horário da realização do leilão.
- 4.1.6. A quantidade de pessoas no pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19. As regras serão estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente leilão:
- 5.1.1. Para lotes classificados como CONSERVADOS: Pessoas Físicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro de Pessoas Físicas, maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.2. Para lotes classificados como SUCATA APROVEITÁVEL e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e Contrato Social;
- 5.1.3. Para lotes classificados como SUCATA INSERVÍVEL: Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do ramo de siderurgia ou fundição, Contrato Social e demais documentos relacionados no item 6 do presente edital;
- 5.1.3.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, fundição e reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar, no momento do cadastro, as documentações abaixo elencadas no período de 48h antes da data do leilão, conforme subitem 1.1 do presente edital:
- a) - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;
- b) - Carta de credenciamento (Anexo III), instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para as condições de participar desta licitação;
- j) - Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo IV;
- l) - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Art. 98 da Lei Estadual 9433 de 01 de março de 2005.
- m) - Atestado de capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis ou comprovação de venda de sucata ferrosa para empresa do ramo de siderurgia.
- n) - Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo de descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.
- 5.2. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;
- 5.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
- 5.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;
- 5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.focoleiloes.com.br;
- 5.6. São impedidos de participar do leilão:
- 5.6.1. Servidores da **SETTRAN**, funcionários da **TRANSGUARD** e parentes de servidores até o segundo grau;
- 5.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- 5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- 5.7. **Somente residentes do Estado da Bahia;**
- 5.8. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.



6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:

6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);

6.1.2. Documento de identidade com foto (original);

6.1.3. Comprovante de residência;

6.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;

6.1.5. Procuração por instrumento público, lavrada em carório, estabelecendo plenos poderes, quando necessária.

6.1.6. Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:

6.1.6.1 Contrato Social;

6.1.6.2 Cartão CNPJ;

6.1.6.3 RG e CPF do representante legal da empresa;

6.1.6.4 Licença Operacional;

6.1.6.5 Cadastro Técnico Federal – CTF;

6.1.6.6 Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.1.1. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site www.fccoleiloes.com.br terão início 15 (dias) antes da sessão pública, após publicação do presente edital, conforme previsto em lei, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados;

7.1.1.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.2. Não haverá sessão pública presencial para este leilão;

7.1.3. Os lances oferecidos via on-line não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.1.3.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente, no sistema eletrônico em auditório virtual na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;

8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

9.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leilado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da retirada, conforme Item 14, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

12.1.1. Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, comunicação de venda, desalienação, seguro, etc.);

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SETTRAN e a TRANSGUARD, isentas de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.1.2. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.3. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos;

12.1.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

12.1.5. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e o presente edital;

12.1.6. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;



12.1.7. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

12.1.8. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.1.9. No caso das sucatas inservíveis, compete ao arrematante, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa.

12.1.9.1 Para os serviços apresentados no subitem anterior deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);

12.1.9.2 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem;

12.1.9.3 Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;

12.1.9.4 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;

12.1.9.5 O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

12.1.9.6 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **SETTRAN**, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente edital;

12.1.9.7 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.

12.1.9.8 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por boleto bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. O licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Será enviado boleto bancário contendo o valor integral da arrematação mais as taxas previstas no item 13.1.5 deste edital, ao e-mail registrado no cadastro do arrematante, sendo de inteira responsabilidade a veracidade das informações, tendo este o prazo de 48 horas da data de emissão do boleto;

13.1.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) pela organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão, sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lote (s) arrematado (s), a ser pago pelo arrematante através do boleto bancário. Também será cobrado do arrematante o valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) referente ao custo da emissão do boleto;

13.1.6. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.7. O pagamento de cada lote arrematado será feito via boleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado ao (a) Leiloeiro (a) oficial **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, JUCEB nº 18/902440-2, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

13.1.8. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome;

13.2. Se o arrematante, eventualmente, vier a desistir da compra, ou deixar de efetuar o pagamento do boleto, implicará em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 13.1.5. A Foco leilões enviará ao endereço de e-mail constante no cadastro do arrematante, o boleto para pagamento;

13.2.1. O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do lote arrematado classificado como SUCATA APROVEITÁVEL ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI;

14.1.1. Os agendamentos dos lotes serão realizados SOMENTE de forma online, após o pagamento e compensação do boleto. O arrematante receberá um e-mail com o link do agendamento para que escolha o dia e horário da retirada do lote, que estará ativo no período de **13 de agosto a 18 de agosto de 2021**, somente para os lotes com pagamentos confirmados. A retirada dos lotes será entre os dias **19 de agosto de 2021 a 19 de setembro de 2021**, somente em dias úteis.

14.1.2. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão deverão ser retirados pelo arrematante não podendo ultrapassar 30 dias úteis conforme item 14.1.1, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial. Deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi, quando este possuir;

14.1.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.5. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.6. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica;

14.1.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.



15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando os prazos de cada órgão para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e termo e condição do Leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site www.focoleiloes.com.br, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

16.2. A retirada dos lotes no pátio deverá ser feita por guincho; em caso de retirada de lotes por terceiro é obrigatório Procuração Pública registrada em cartório original e cópia.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;

17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado;

17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993; 19.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os lotes classificados como CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição;

19.1.1. A entrega dos lotes arrematados, classificados como SUCATA, ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem. Compete ao arrematante da sucata inservível, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, utilizando o veículo prensa.

19.1.2. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica e desalienação.

19.1.3. Os lotes relacionados neste leilão, caracterizados como SUCATA ou CONSERVADO, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e em caso de não quitação dos débitos deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do leilão, exceto as taxas relativas ao serviço de transferência, desalienação e de transporte para o local de interesse do Arrematante.

19.1.4. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

19.1.5. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

19.1.6. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquirido no leilão só poderá ser realizada após a transferência do bem para o nome do arrematante;

19.1.7. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme resolução, caso contrário, será atuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

19.1.8. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

19.1.9. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

19.1.10. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

19.1.11. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

19.1.12. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

19.1.13. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.14. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e devolução ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

19.1.15. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT do exercício em curso, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.



19.1.16. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.17. No lote de sucata inservível o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

19.1.18. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

19.1.19. O Leiloeiro Público Oficial, TRANSGUARD e a Prefeitura de Itabuna não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

19.1.20. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.21. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h30 às 16h, diretamente com a Comissão e/ou Leiloeira Oficial, Srª Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, até um dia antes da realização do Leilão e/ou no site da leiloeira: www.patiorochaleiloes.com.br, telefones: (75) 3225-5858 / 99263-5858.

OBSERVAÇÃO: Edital publicado em 21.06.2021, Edição 4.590 com incorreção textual e republicado nesta data com a devida correção.



RELAÇÃO DOS LOTES

ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS E SUCATA APROVEITÁVEIS

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	Nº MOTOR	COR	STATUS	MÍNIMO	PÁTIO
0001	507772156	OKZ3884	BA	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	JC41E2D520803	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 550,00	ITABUNA
0002	209240598	NTI0594	BA	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	F466-BR353980	PRATA	CONSERVADO	R\$ 350,00	ITABUNA
0003	215660005	NTL8802	BA	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	E3D1E-113297	PRETA	CONSERVADO	R\$ 350,00	ITABUNA
0004	354742175	NZF4908	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	JC41E1C300862	PRETA	CONSERVADO	R\$ 450,00	ITABUNA
0005	970684177	JRM6239	BA	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	F466BR267137	PRATA	CONSERVADO	R\$ 300,00	ITABUNA
0006	148929079	JSJ3080	BA	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	JC41E29052473	AZUL	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUNA
0007	960277439	JRH1544	BA	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	E382E-195592	AZUL	CONSERVADO	R\$ 350,00	ITABUNA
0008	147958229	JSI8168	BA	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	C3K8046137	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 200,00	ITABUNA
0009	225712776	NTN9096	BA	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	KC16E2A045896	PRETA	CONSERVADO	R\$ 500,00	ITABUNA
0010	874887135	JQO0883	BA	HONDA/NXR150 BROS ES	2005/2006	KD03E36000370	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 500,00	ITABUNA
0011	888067615	JOA4377	BA	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	KC08E16909207	PRETA	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUNA
0012	170991806	JSR6516	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	JC41E1A506373	AMARELA	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUNA
0013	900514060	JQO2340	BA	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	JC30E77022102	PRETA	CONSERVADO	R\$ 350,00	ITABUNA
0014	750044098	JOR6551	BA	GM/CELTA	2000/2001	DJ0019641	PRATA	CONSERVADO	R\$ 1.100,00	ITABUNA
0015	228403650	NTP5947	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	JC41E1A676510	PRETA	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUNA
0016	859542009	JPZ5787	BA	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2005	F466BR111108	PRETA	CONSERVADO	R\$ 200,00	ITABUNA
0017	983491046	JRS3730	BA	DAFRA/SPEED 150	2008/2009	C3G8030691	PRETA	CONSERVADO	R\$ 200,00	ITABUNA
0018	828818738	JPP8612	BA	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	KC08E14027647	PRETA	CONSERVADO	R\$ 350,00	ITABUNA
0019	821203037	JMX7093	BA	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	JC30E24004635	AZUL	CONSERVADO	R\$ 350,00	ITABUNA
0020	291691293	NYO8918	BA	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	KC16E8B501050	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 550,00	ITABUNA
0021	862041864	JQC9883	BA	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	E337E-103478	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 250,00	ITABUNA
0022	922331740	JPX9719	BA	GM/CORSA SEDAN MAXX	2007/2007	N10030234	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 1.300,00	ITABUNA
0023	391032429	NZJ1049	BA	IPEUGEOT 207HB XR	2011/2012	10DBSS0161892	PRETA	CONSERVADO	R\$ 2.000,00	ITABUNA
0024	851642489	JPY9885	BA	VW/GOL 1.0	2005/2005	AZN238445	PRATA	CONSERVADO	R\$ 1.200,00	ITABUNA
0025	509631010	OLA7554	BA	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2013	KC16E8D304387	AMARELA	CONSERVADO	R\$ 650,00	ITABUNA
0026	952665050	JRE9277	BA	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	KC08E58037332	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 450,00	ITABUNA
0027	534919685	OLG7935	BA	HONDA/BIZ 100 KS	2012/2013	HC14E1D013528	PRETA	CONSERVADO	R\$ 450,00	ITABUNA
0028	970165692	JRM1017	BA	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	F466BR267008	PRATA	CONSERVADO	R\$ 300,00	ITABUNA
0029	805855807	JMX6133	BA	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	MC35E-3122363	PRETA	CONSERVADO	R\$ 450,00	ITABUNA
0030	272855502	NYK2095	BA	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	JC42E2A341877	BEGE	CONSERVADO	R\$ 550,00	ITABUNA
0031	234983442	NTS9851	BA	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	KC15E5A184487	PRETA	CONSERVADO	R\$ 500,00	ITABUNA
0032	945089503	JRA1752	BA	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2007	JCD7051169	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 150,00	ITABUNA
0033	1047664396	PJF1246	BA	HONDA/CG150 FAN ESDI	2015/2015	KC16E8F302129	PRETA	CONSERVADO	R\$ 700,00	ITABUNA
0034	984519700	JRS8662	BA	DAFRA/KANSAS 150	2008/2008	C2G8007058	PRETA	CONSERVADO	R\$ 250,00	ITABUNA
0035	1029553162	OZS3378	BA	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2015	E3L2E-048402	PRETA	CONSERVADO	R\$ 500,00	ITABUNA
0036	812217195	HAL6257	BA	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	MC35E-3145382	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 450,00	ITABUNA
0037	338425667	NZA4950	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	JC41E1B754526	PRETA	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUNA
0038	209494875	NTJ1226	BA	HONDA/NXR150BROS MIX ES	2009/2010	KD05E2A008030	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 550,00	ITABUNA
0039	135865727	JSE4232	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	JC41E19039703	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUNA
0040	231003552	NTQ1368	BA	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	JC41E1A693866	PRETA	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUNA
0041	872163539	JQC5871	BA	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	JA04E26809056	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 450,00	ITABUNA
0042	177490101	JSS2533	BA	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2009/2010	310A101119133045*	BRANCA	CONSERVADO	R\$ 1.600,00	ITABUNA
0043	863316794	JQT3186	BA	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	HA07E-5034552	VERMELHA	CONSERVADO	R\$ 300,00	ITABUNA
0044	540983462	OJUH7194	BA	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2013/2013	F4D5-BR408778	PRATA	CONSERVADO	R\$ 350,00	ITABUNA
0045	999652460	OVD8747	BA	HONDA/POP100	2014/2014	HB02E1E020182	PRETA	CONSERVADO	R\$ 400,00	ITABUNA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Itabuna

Edição 4.597 | Ano 9
22 de junho de 2021
Página 12

0046	284590673	NYO1173	BA	DAFRATVS APACHE RTR 150	2010/2011	C1J0015781	PRETA	CONSERVADO	R\$	300,00	ITABUNA
0047	130386278	JSA8129	BA	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	MC35E-8091548	VERMELHA	CONSERVADO	R\$	550,00	ITABUNA
0048	537268464	FFD5186	SP	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	KC16E7D435413	AMARELA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	350,00	ITABUNA
0049	722600402	JOE0936	BA	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	JC25E-X172052	AZUL	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	150,00	ITABUNA
0050	133154521	HKO1181	BA	VW/GOL 1.6	2009/2009	CCR733324	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	1.400,00	ITABUNA
0051	132118661	JSD8881	BA	FORD/KA FLEX	2009/2009	SMRB9093995	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	900,00	ITABUNA
0052	955527961	EAH2024	SP	VW/GOL 1.0	2008/2008	BNW413463	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	900,00	ITABUNA
0053	841459053	DNW9598	SP	FIAT/SIENA HLX FLEX	2004/2005	7U*0100256*	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	1.000,00	ITABUNA
0054	283288329	HKL5819	MG	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	JC41E2B526941	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	300,00	ITABUNA
0055	198003960	IQP1303	RS	I/RENAULT CLIO CAM1016VH	2009/2010	D4DG752Q076529	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	900,00	ITABUNA
0056	1113745310	PKJOE92	BA	SHINERAY/50Q	2015/2016	1P39FMAGA040283	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	150,00	ITABUNA
0057	166295248	HUO4184	MG	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	JC41E19515092	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	250,00	ITABUNA
0058	233121854	MTH0281	ES	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	KC15E5A181197	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	300,00	ITABUNA
0059	450122042	ODE3655	ES	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	E3G9E-083677	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	250,00	ITABUNA
0060	644517298	CDH2359	SP	VW/GOL CLI	1995/1996	UPC004477	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	600,00	ITABUNA
0061	708256023	LCN1744	MG	FORD/KA	1998/1999	C4BW608852	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	400,00	ITABUNA
0062	959407758	HFU9880	MG	CITROEN/PICASSO II16GLXF	2008/2008	10DBU40008549	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	1.500,00	ITABUNA
0063	773442073	MTI9731	ES	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	JC30E22003045	VERDE	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	150,00	ITABUNA
0064	907856160	DVU4347	SP	KASINSKI/FLASH K 150	2006/2007	ZS162FMJ26002185	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	100,00	ITABUNA
0065	783015615	MVD9089	SE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	MC35E-2022644	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	250,00	ITABUNA
0066	973482320	HIS1845	MG	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	MC35E-8080053	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	350,00	ITABUNA
0067	844744425	JPR8968	BA	FIAT/PALIO FIRE	2004/2005	178F1011*6262581*	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	700,00	ITABUNA
0068	935614737	MEM6557	SC	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	MC35E-8009715	AMARELA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	350,00	ITABUNA
0069	717172309	JNU5642	BA	GM/CORSA WIND	1999/1999	AD0015755	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	500,00	ITABUNA
0070	800752899	JOU0853	BA	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2003	178D9011*5667242*	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	600,00	ITABUNA
0071	699999480	JNR3G02	BA	GM/CORSA WIND	1998/1999	BT0020510	PRATA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	500,00	ITABUNA
0072	148700861	DTD9276	SP	GM/MERIVA EXPRESSION	2009/2010	Y40003038	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$	1.400,00	ITABUNA
0073	N/I	N/I	N/I	BASHAN JONNY 50 CC	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$	100,00	ITABUNA
0074	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY XY50Q JET	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	VERMELHO	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$	100,00	ITABUNA
0075	728775662	HMP6568	SP	VW/GOLF	1999/2000	MOTOR INSERVÍVEL	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$	300,00	ITABUNA
0076	N/I	N/I	BA	SINERAY 50CC	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	VERMELHA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$	100,00	ITABUNA
0077	982263996	JRR7669	BA	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	MOTOR INSERVÍVEL	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$	100,00	ITABUNA
0078	N/I	N/I	BA	I/SENKE Z MOTOS ZSK50 ST	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	PRETA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$	100,00	ITABUNA
0079	N/I	N/I	BA	CSHINERAY PHOENIX XY50	N/I	MOTOR INSERVÍVEL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$	100,00	ITABUNA
0080	289961130	LGV0913	RJ	VW/GOL	1985/1985	MOTOR INSERVÍVEL	BRANCA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$	100,00	ITABUNA



ANEXO II – SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 11.400 Kg (onze mil e quatrocentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

SUCATA INSERVÍVEL - LOTE 81					
TIPO	QT D	Peso Med. (Kg)	Peso Total (Kg)	UNT (R\$)	TOTAL R\$
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	24	100	2.400	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	10	900	9.000	R\$ 0,90	R\$ 8.100,00
LEVE C (Utilitários)	0	1300	0	R\$ 0,90	R\$ 0,00
PESADO (Micro-ônibus, Vans, Caminhões, etc.)		13000	0	R\$ 0,90	R\$ 0,00
TOTAL (LANÇE MÍNIMO)	34	-	11.400		R\$ 10.260,00

LOTE	RENAVAM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO	COR	STATUS_LOTE	MÍNIMO	DEPÓSITO
0081.0001	821173316	JQC1569	BA	KASINSKI/GF 125	2003/2003	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0002	686358830	HON4141	BA	HONDA/XLR 125	1997/1997	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0003	N/I	N/I	N/I	SHINERAY XY50Q JET 50	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0004	N/I	N/I	N/I	BICICLETA	N/I	VERDE	SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0005	683724800	JN08181	BA	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1997/1997	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0006	N/I	N/I	N/I	BICICLETA	N/I	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0007	N/I	N/I	N/I	YAMAHA/YBR 125K	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0008	N/I	N/I	N/I	I/SHINERAY XY 150 GY	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0009	N/I	N/I	N/I	HONDA / CG125	N/I	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0010	N/I	N/I	N/I	GM/KADETT GL	N/I	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0011	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 125 FAN ES	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0012	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 125 TITAN	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0013	N/I	N/I	N/I	HONDA/POP100	N/I	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0014	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 125 TITAN KS	N/I	VERDE	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0015	N/I	N/I	N/I	YAMAHA/XTZ 125XE	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0016	N/I	N/I	N/I	VW/GOL 1000i	N/I	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0017	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 150 FAN ESI	N/I	CINZA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0018	N/I	N/I	N/I	VW/GOL 1000	N/I	BEGE	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0019	N/I	N/I	N/I	DAFRA SPEED 125	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0020	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 125 TITAN KS	N/I	VERDE	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0021	N/I	N/I	N/I	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	N/I	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0022	N/I	N/I	N/I	CALDI	N/I	LARANJA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0023	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 125 FAN KS	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0024	N/I	N/I	N/I	H/HONDA CG	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0025	N/I	N/I	N/I	IMP/YAMAHA YBR 125	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0026	N/I	N/I	N/I	HONDA/CG 125 FAN KS	N/I	PRETA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0027	N/I	N/I	N/I	IMP/ASIA TOWNER SDX	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0028	N/I	N/I	N/I	FIAT/UNO MILLE EP	N/I	AZUL	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0029	N/I	N/I	N/I	BENZ/JONNY 50	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0030	N/I	N/I	N/I	SHINERAY/47,9CC	N/I	VERMELHA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0031	N/I	N/I	N/I	CICLOMOTOR PHOENIX SHINERAY 47,9CC	N/I	CINZA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 90,00	ITABUNA
0081.0032	N/I	N/I	N/I	FIAT UNO MILLE FIRE	N/I	BRANCO	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0033	N/I	N/I	N/I	IMP/FIAT UNO MILLE EX	N/I	BRANCA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA
0081.0034	N/I	N/I	N/I	GM/KADETT SL EFI	N/I	PRATA	SUCATA INSERVÍVEL NÃO IDENTIFICADO	R\$ 810,00	ITABUNA



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Leilão Nº 01/2021 – Prefeitura de Itabuna/BA

Designação de Representante:

Através da presente credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, e CPF/MF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pela Prefeitura de Itabuna/BA, na modalidade Leilão, Edital Nº 01/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante
_____, bem como ofertar lances, recorrer e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____de _____de 2021.

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021 – Prefeitura de Itabuna/BA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Declaro conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____ de _____ de 2021.

Licitante ou Representante legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021 – Prefeitura de Itabuna/BA.

_____, (Razão Social da licitante), inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V, do art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

Itabuna, _____ de _____ de 2021.



EDITAL Nº 001/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
ITABUNA-BA - CMAS**

EDITAL Nº 001/2021

**CONVOCAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, BIÊNIO 2021/2023**

A Presidente em exercício do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 6º da Lei nº 2.158, de 23 de março de 2010, alterada pela Lei nº 2.204, de 27 de outubro de 2011 e nos termos do art. 5º de seu Regimento Interno, convoca as Entidades Não Governamentais dentre representantes de Usuários e organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do setor, para a Assembleia de definição dos procedimentos para eleição das Entidades não Governamentais para o biênio 2021/2023.

1. A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS ITABUNA, deliberada na 68ª Assembleia Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de Abril de 2021, é composta pelos seguintes Conselheiros:

- a) Katia Guedes Azevedo / Fundação Dr. Baldoíno Lopes de Azevedo;
- b) Lília Carla Gomes Santana / Associação Santa Cruz Ijexá- ASSANCRI;
- c) Marluce Costa Muniz / Grupo de Apoio de Prevenção da AIDS- GAPA
- d) Mirian da Conceição Souza de Freitas / Associação de Beneficência e Cultura Teosópolis.

1.1. A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um Presidente e um Vice- Presidente.

1.2. A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais, conforme Regimento Interno do CMAS.

1.3. A Comissão Eleitoral é formada por 04 (quatro) Conselheiros da sociedade civil e terá suporte da Secretaria Executiva do CMAS e da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

1.4. Para participar do processo eleitoral, o CMAS estabelece como critério que as Entidades comprovem pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento, que sejam entidades juridicamente constituídas, com reconhecimento de utilidade pública e efetiva atuação no município de Itabuna-BA, nas áreas de usuários e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

1.5. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de Itabuna-Ba - CMAS será realizada em data, hora e local, conforme cronograma previsto neste Edital.

2. O processo eleitoral realizar-se-á em duas etapas:



EDITAL Nº 001/ 2021

2.1. Primeira etapa:

2.2.1. A entrega da documentação para pedido de inscrição de candidatos dos representantes da Sociedade Civil poderá ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, e deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail eleicaoocmas2021@hotmail.com em formato de PDF, no período de 28/06/2021 até às 22h do dia 30/06/2021. As dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados por meio do e-mail eleicaoocmas2021@hotmail.com (exclusivo para a eleição do CMAS 2021).

2.2.2. A inscrição dos candidatos dos representantes da Sociedade Civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA e no mural do CMAS conforme cronograma previsto neste Edital.

2.3. Segunda etapa:

2.3.1. Participarão da segunda etapa do processo eleitoral, com direito a voto, os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor vinculados às Organizações de trabalhadores da área da assistência social inscritos e habilitados, conforme cronograma previsto neste Edital;

2.3.2. A Comissão Eleitoral designada em reunião plenária do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade civil correspondente ao biênio 2021/2023.

3 - As eleições destinam-se à escolha de nove representantes da sociedade civil, dentre estes: 7 (sete) representantes das Entidades e Organizações da Assistência Social, 1 (um) representante de Usuário ou Organização de Usuário, 1 (um) representante dos Trabalhadores do Setor, bem como de seus respectivos suplentes, assim caracterizados:

3.1. As entidades e organizações de Assistência Social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição válida no respectivo CMAS até a data de publicação do presente Edital.

3.1.1. As entidades e organizações de Assistência Social precisam ter, no mínimo, 01 (um) ano de inscrição no CMAS para participarem do processo eleitoral.

3.2. Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.

3.3. As entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS e que podem participar da eleição estão caracterizadas na resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.



EDITAL Nº 001/ 2021

- a) Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;
- b) Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação no município de Itabuna-Ba, os quais designarão representante e suplente;
- c) É vedada a representação de diferentes segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

II - Das Inscrições

4. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão encaminhar os documentos abaixo listados, para habilitação ao processo eleitoral, exclusivamente para o e-mail eleicaoocmas2021@hotmail.com em formato de PDF, no período de 28/06/2021 até às 22h do dia 30/06/2021. As dúvidas e esclarecimentos podem ser realizados por meio do e-mail eleicaoocmas2021@hotmail.com (exclusivo para a eleição do CMAS 2021).

- a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo/a Presidente ou Representante Legal da Entidade ou Instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo I, declaração de funcionamento conforme Anexo II e declaração de participação e/ou atuação (para representantes de usuários/as) conforme Anexo III;
- b) Cópia do RG do representante e do suplente indicado para votação;
- c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2019;
- d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de representante e de suplente, compõem a Organização/Entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do Grupo/Movimento/Fórum/Associação/Rede que representa a sociedade civil.

5. A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;
- c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6. A inscrição de entidades e organizações que representam Trabalhadores(as) do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório;
- c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;



EDITAL Nº 001/2021

- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1- No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores(as) do SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares) e documentos que comprovem a realização das três últimas reuniões.

7. A inscrição de representantes e Organizações de Usuários(as) deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

- a) Documentos relacionados no item 4;
- b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório;
- c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Comprovação de que a composição da diretoria desta representação e organização possui membros usuários (as) de serviço, programa, projeto ou benefício do SUAS ou transferência direta de renda no âmbito da Assistência Social, emitidos por um destes órgãos gestores municipais da política de Assistência Social: CMAS, Ministério Público e Defensoria Pública.

7.1. No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos Sociais com atuação no SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares) e documentos que comprovem a realização das três últimas reuniões.

III - Da Assembleia de Eleição de Representantes da Sociedade Civil

8. A Assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil para a gestão 2021/2023 do CMAS será realizada no dia 21 de Julho de 2021, das 08:00h até 12:00h, na Sede do Colégio Batista, na Rua Duque de Caxias, nº 44, Bairro da Conceição, Itabuna-Ba.

9. Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, entre os dias 01/07/2021 à 08/07/2021, publicando no Diário Oficial do município, dia 09/07/2021, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

9.1. Os(as) representantes dos segmentos da Sociedade Civil habilitados(as) a participar do processo eleitoral na condição de candidatos(as) podem votar e ser votados(as), podendo ser eleitos(as) como conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil.

9.2. Os(as) representantes dos segmentos da Sociedade Civil habilitados(as) a participar



EDITAL Nº 001/ 2021

do processo eleitoral na condição de eleitores(as) podem votar nos candidatos(as) habilitados(as).

IV- Da Fiscalização e Estrutura

10. A fiscalização caberá ao Ministério Público Estadual, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

10.1. Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os(as) candidatos(as) e eleitores/as habilitados(as), titulares e suplentes, e o membro do Ministério Público Estadual competente.

10.2. Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público Estadual a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

10.3. A ausência de representante do Ministério Público Estadual não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

11. O CMAS providenciará, junto à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o/a Presidente da Assembleia de Eleição e constará de:

- a) Cédula oficial, com registro dos(as) candidato(as)s por segmento;
- b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;
- c) Listagem de candidatos(as) habilitados(as) e de eleitores(as) fornecida pelo CMAS por segmento;
- d) Canetas e papéis necessários;
- e) Envelopes para votos impugnados;
- f) Livro de ata;
- g) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

V- Do Processo Eleitoral

A. Da Assembleia de Eleição

12. A Assembleia de Eleição dos(as) representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos(as) conselheiros(as) do CMAS.

13. A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS às 08:00h do dia **21 Julho de 2021**, na Sede do Colégio Batista, na Rua Duque de Caxias, nº 44, Bairro da Conceição, Itabuna-Ba, contando com a presença dos(as) representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados(as) como candidatos(as) e eleitores(as), membros da Comissão Eleitoral e conselheiros(as).

13.1 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS terá como atribuições instalar a Mesa Coordenadora desta Assembleia, a ser composta pela



EDITAL Nº 001/2021

Comissão Eleitoral, podendo contar com conselheiros(as) do CMAS e membros da Secretaria Executiva do CMAS;

14. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- a) Eleger, entre seus membros, o(a) Presidente e Vice Presidente da Mesa;
- b) Fazer a leitura e orientação do procedimento de votação organizado pela comissão eleitoral previamente, detalhando o processo de votação e eleição, com base no disposto neste Edital;
- c) Coordenar o processo de apuração de votos;
- d) Proceder a votação;
- e) Proclamar os resultados com nomeação dos(as) representantes eleitos(as);
- f) Decidir os casos omissos referentes ao processo eleitoral, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS e CNAS sobre a matéria;
- g) Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- h) Encerrar a Assembleia de Eleição.

B. Da votação

15. A votação se dará de modo presencial na Sede do Colégio Batista, na Rua Duque de Caxias, nº 44, Bairro da Conceição, Itabuna-Ba, no dia 21 de Julho de 2021, das 8:00h às 12:00h. (Em razão da pandemia, no momento da votação cada eleitor e/ou participante da Assembleia deverá levar a própria caneta e álcool em gel, e manter o afastamento necessário, para não haver aglomeração)

16. Cada representante, titular ou suplente, só poderá votar em seu próprio segmento de representação da Sociedade Civil: representantes ou Organizações de Usuários(as), das Entidades e Organizações da Assistência Social e das Entidades e Organizações dos(as) trabalhadores/as do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

17. O representante habilitado(a) com direito a voto no segmento de usuário, poderá votar na sua Instituição e em até 01 (um) representante do segmento; o(a) representante habilitado(a) com direito a voto no segmento de trabalhadores(as), poderá votar na sua Instituição e em até 01 (um) representante do segmento; o representante habilitado(a) com direito a voto no segmento de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, poderá votar na sua Instituição e em até 04 (quatro) representantes do segmento.

17.1. Será disponibilizada 01 (uma) cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da Sociedade Civil.

18. Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.



EDITAL Nº 001/2021

19. Terminada a leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo(a) Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;
- b) Determinará que o(as) Secretário(as) lavre a Ata de Eleição;
- c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e representante do Ministério Público.

C. Da Apuração

20. A apuração dar-se-á pelos próprios membros da Mesa Coordenadora, imediatamente após o término da Assembleia de Votação.

21. Serão considerados como Conselheiros(as) titulares e respectivamente Suplentes eleitos(as):

- I. 01 (UM) candidato(a) do segmento dos usuários(as) que obtiver o maior número de votos;
- II. 01 (UM) candidato(a) do segmento dos(as) trabalhadores(as) que obtiverem o maior número de votos;
- III. 07 (SETE) candidatos/as do segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social, que obtiverem o maior número de votos.

21.1. Caso persista incompleto o quadro de conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, deverá assumir a vaga a próxima Entidade mais votada.

22.2. Em caso de empate, será aplicado os seguintes critério para desempate, na ordem descrita, imediatamente após a apuração: Maior tempo de fundação da Entidade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação.

23. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à Mesa Diretora do CMAS, que por sua vez a encaminhará para publicação no mural do CMAS, no Diário oficial do município, encaminhando em seguida a relação dos nomes ao chefe do Executivo Municipal para a expedição de Decreto de nomeação dos titulares e suplentes, nos termos de seu Regimento Interno. Nomeados(as), os Conselheiros(as) serão empossados(as) pelo CMAS-Itabuna, em sessão solene do plenário, que será realizada no dia 05 de Agosto de 2021.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Nos termos da legislação pertinente, o CMAS-Itabuna oficiará previamente ao Ministério Público, informando sobre todo o processo eleitoral e para fiscalização do pleito, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso II da Lei Nº 2.204, de 27 de outubro de 2011.



EDITAL Nº 001/ 2021

Cronograma Eleitoral

DATA	ATIVIDADE
28/06/2021 a 30/06/2021	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s) e eleitor(es)
01/07/2021 a 08/07/2021	Período de apreciação dos Requerimentos de Habilitação pela Comissão Eleitoral.
09/07/2021	Publicação, no Diário Oficial do Município, da relação de representantes habilitados a Assembleia Eleitoral e relação dos não habilitados.
13/07/2021	Interposição de recursos.
14/07/2021 a 15/07/2021	Prazo para análise dos recursos.
16/07/2021	Publicação Diário Oficial do Município das decisões dos recursos apresentados.
21/07/2021	Assembleia Geral de Eleição.
26/07/2021	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.
30/07/2021	Encaminhamento pelo presidente do CMAS, ao chefe do executivo municipal, da relação dos eleitos, para elaboração e publicação de Decreto.
05/08/2021	Posse dos novos Conselheiros(as) na sede do CMAS.

25. Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

26. Outras informações poderão ser obtidas, exclusivamente pelo e-mail eleicaocmas2021@hotmail.com, e/ou pelo telefone 73-3613-8386 do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabuna.

Presidente do CMAS - Conselho Municipal
de Assistência Social do Município de Itabuna-Ba



EDITAL Nº 001/ 2021

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS- GESTÃO 2021/2023

Dados da Entidade

Nome da Entidade/Organização/Representação:

CNPJ: _____ Inscrição CMAS _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Dados do Representante Legal

Presidente/Representante legal: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

- ☐ Eleitora
☐ Candidata

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

- ☐ Entidade e organização de Assistência Social
☐ Representante ou organização de usuários/as de Assistência Social
☐ Entidade e organização de Trabalhadores/as do SUAS



EDITAL Nº 001/2021

Dados do Candidato TITULAR:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de:-

Dados do Candidato SUPLENTE:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de:-

Itabuna-Ba, de Junho de 2021.

Presidente ou seu representante legal da Sociedade Civil

Assinatura da pessoa designada representante- TITULAR

Assinatura da pessoa designada SUPLENTE



EDITAL Nº 001/ 2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidade e organização de assistência social, entidade e organização de trabalhadores do SUAS e organização de usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a

com sede (endereço) _____ na
cidade de Itabuna-Ba, portadora do CNPJ nº. _____
está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../.....,
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com
mandato de/...../..... a/...../..... constituída dos membros, de acordo com ata
de eleição e posse anexa.

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada
desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo _____ anos, no Município
de Itabuna-Ba.

Itabuna-Ba, de de 2021.

Presidente da Entidade ou seu Representante legal)



EDITAL Nº 001/ 2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO

(Para Representantes de Usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, movimento social, fórum, ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____

_____ com sede (endereço) _____, na cidade de Itabuna-Bahia, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) ____/____/____, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/____ à ____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Representante 2:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ Estado _____
RG _____ Órgão expedidor _____
CPF _____ Data de Nascimento _____
CEP _____ Telefone _____
E-mail _____

Itabuna-Ba, de de 2021.

(identificação de quem assina a qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal ou coordenador de CRAS ou CREAS, Ministério Público ou Defensoria Pública.



ENTIDADES, MOVIMENTOS SOCIAIS E MULHERES HABILITADAS PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER- CMM DO MUNICÍPIO DE ITABUNA PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.

Em observância ao art. 7º do edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 06 de abril de 2021, em Portaria 03/2021, com as alterações promovidas pelo “ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO - CONSELHO DA MULHER”, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 03 de maio de 2021, a Comissão Organizadora Eleitoral, no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública o **resultado provisório do processo eleitoral** para cada vaga do Conselho Municipal da Mulher- CMM do município de Itabuna para o quadriênio 2021-2025 (sociedade civil).

- MEMBROS INTEGRANTES DE ORGANIZAÇÃO DE MULHERES, DE ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO I - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) COMISSÃO DA MULHER OAB SUBSEÇÃO DE ITABUNA

Titular: Priscilia Kallyane Silva Nascimento

Suplente: Maria Edilaine Barbosa Nascimento

2) GRUPO SE TOQUE (LIGA SUL BAIANA DE COMBATE AO CÂNCER)

Titular: Sueli Santos Dias

Suplente: Raimunda Moreira Sena

- MEMBROS INTEGRANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS DE MULHERES, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO II - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) MOVIMENTO NACIONAL DAS CIDADÃS POSITIVAS - NÚCLEO DE ITABUNA-BA

Titular: Cássia Maria Dantas Sousa

Suplente: Maria da Conceição Almeida de Souza

2) MULHERES GUERREIRAS & MOTIVADORAS DE ITABUNA

Titular: Sirlene Pereira Cavalcante

Suplente: Yara Barreto Coutinho



- MULHER COM COM NOTÓRIA ATUAÇÃO NA LUTA PELA DEFESA DAS MULHERES
(INCISO III - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

Titulares

- 1) JEANE QUEILA DE ALMEIDA SILVA MARQUES
- 2) CÉLIA EVANGELISTA SANTANA

Suplente

- 1) LARISSA MOITINHO SOUSA RORIZ

- MULHER INTEGRANTE DA COMUNIDADE ACADÊMICA DE ENSINO SUPERIOR,
VINCULADA AO ESTUDO DA CONDIÇÃO FEMININA (INCISO IV - ART. 3º DA PORTARIA
03/2021)

Titular

RENATA TEREZA BRANDÃO MEIRELES

Suplente

DELLIANA RICELLI RIBEIRO DA SILVA

- MEMBROS DE ORGANIZAÇÃO DAS TRABALHADORAS RURAIS, LEGALMENTE
CONSTITUÍDAS (INCISO V - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

Sem inscritos(as) habilitado(as)

- MEMBROS DE ORGANIZAÇÃO DAS TRABALHADORAS URBANAS, LEGALMENTE
CONSTITUÍDAS (INCISO VI - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ITABUNA

Titular: Maria Helenita das Virgens

Suplente: Maria Nunes Santos



- MEMBROS INTEGRANTES DE ORGANIZAÇÃO DE MULHERES NEGRAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO VII - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ – ASSANCRI

Titular: Janira Jesus Souza de França

Suplente: Karlla Vitória Póvoas da Silva

- MEMBROS INTEGRANTES DAS MULHERES DE ORGANIZAÇÃO LGBTI, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO VIII - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

Sem inscritos(as) habilitado(as)

- MEMBROS INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LEGALMENTE CONSTITUÍDAS (INCISO IX - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

1) ASSOCIAÇÃO DE CEGOS DO SUL DA BAHIA

Titular: Normagnolândia Guimarães Santa'ana

Suplente: Vaudirene Vieira Bonfim

- MEMBROS INTEGRANTES DA ORGANIZAÇÃO DE MULHERES CIGANAS (INCISO X - ART. 3º DA PORTARIA 03/2021)

Sem inscritos(as) habilitado(as)

Para mais informações das etapas do processo eleitoral, acessar o edital publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 06 de abril de 2021, em Portaria 03/2021, com as alterações promovidas pelo “ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO - CONSELHO DA MULHER”, publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Itabuna, no dia 03 de maio de 2021.

A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações em Diário Oficial do Município é única e exclusivamente de cada entidade, movimento social e candidata.

Itabuna/BA, em 22 de junho de 2021.

Comissão Eleitoral



Calendário de reabertura das inscrições para o Conselho Municipal da Mulher de Itabuna - CONSEDAMI



05 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021 – período de inscrição



29 de maio a 10 de junho de 2021 – prazo de avaliação dos documentos



11 de junho – publicação da lista provisória das entidades, movimentos sociais e mulheres habilitadas



12 de junho a 15 de junho – prazo de recurso referente à publicação da lista de candidatos habilitados



18 de junho – publicação da lista definitiva de entidades, movimentos sociais e mulheres habilitadas



21 de junho às 15h – ELEIÇÃO



22 de junho – publicação da lista provisória de entidades, movimentos sociais e mulheres eleitas



23 a 28 de junho – prazo de recurso referente a publicação da lista provisória de entidades, movimentos sociais e mulheres habilitadas



06 de julho – publicação da lista definitiva de entidades, movimentos sociais e mulheres habilitadas